



**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO BERTPREV - 2015**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no parágrafo primeiro dos artigos 96 e 105, da Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, observará os preceitos deste regulamento.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente do BERTPREV, através da Portaria nº 08/2015, as seguintes atribuições e competências:

- I- Receber os pedidos de inscrição, impugnando aqueles em desacordo com as disposições legais;
- II- Organizar o processo Eleitoral, tomando as medidas físicas para este fim;
- III- Elaborar e aprovar o material necessário para as eleições;
- IV- Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos da votação e apuração;
- V- Decidir das impugnações na votação e apuração.

Artigo 2º - Este regulamento observará o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações e nas disposições constantes no código eleitoral.

Parágrafo Único – Será utilizado, supletivamente, o Código Eleitoral para dirimir dúvidas e equacionar questões nos casos de lacuna deste regulamento.

Das Inscrições

Artigo 3º - Poderão concorrer ao Pleito, referente à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, todos ocupantes de cargo efetivo público municipal, 01 representante da totalidade dos segurados inativos e 01 representante do Bertprev, estando expressamente vedada a inscrição para ambos os conselhos.

Artigo 4º - Os servidores em condição de elegibilidade poderão requerer por escrito a sua inscrição para a eleição dos conselhos, à Comissão Eleitoral, no período de 02/03/15 a 10/03/15, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, na sede do BERTPREV, localizada à rua Rafael Costáble, nº 596, Jardim Lido.

Parágrafo Único – Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentadas cópias do último hollerith de pagamento do servidor, onde conste o cargo do qual o requerente for o titular, e do certificado de conclusão, no mínimo, do ensino médio.

Artigo 5º - Será utilizada a ordem de classificação nas eleições para a suplência dos membros eleitos, suplentes estes que poderão substituir qualquer deles, em suas licenças ou impedimentos e os sucederão em caso de vacância, da mesma forma.

Artigo 6º - Logo após as inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial do Município, a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 7º - O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Das Votações

Artigo 8º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, poderão votar os servidores efetivos, em qualquer dos candidatos, independentemente do Poder ou categoria de origem.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Parágrafo Único – O servidor deverá apresentar no ato da votação documento pessoal com foto que permita a identificação ou documento funcional.

Artigo 9º - O Sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Artigo 10 – A eleição realizar-se-á no dia 31/03/2015, das 09:00 às 16:00 horas, na sede do BERTPREV, sendo que no local serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos.

Artigo 11 - Será divulgado pela imprensa oficial do Município o modelo de cédula eleitoral que será utilizada.

Artigo 12 – As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos membros da comissão eleitoral.

Da apuração

Artigo 13 – Passados 30 minutos após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora.

Parágrafo Único – Será divulgado pela imprensa, juntamente com o modelo de cédula eleitoral, o modelo de mapa de apuração.

Artigo 14 – Será considerado voto válido aquele que a comissão conseguir atribuir ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Artigo 15 – Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pela comissão;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.

Artigo 16 – Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 15) serão desprezados, e não serão incluídos para qualquer fim.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Da Proclamação dos resultados

Artigo 17 – Concluída a votação será proclamado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18 – O resultado da eleição será divulgado pela imprensa Oficial do Município.

Dos Recursos

Artigo 19 – As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pela comissão de eleição.

Artigo 20 – Somente poderão apresentar recursos os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados.

Parágrafo Único – Os recursos apresentados às decisões da comissão eleitoral terão efeitos suspensivos.

Artigo 21 – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão de eleição deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa do resultado das eleições, cabendo a decisão ao Presidente do BERTPREV, em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, conseqüentemente, dos eleitos.

Disposições Finais

Artigo 22 – A ata de todo o ocorrido na eleição (votação, apuração, recursos e proclamação do resultado) será lavrada pela comissão de eleição e conjuntamente com o relatório do procedimento, será entregue ao Presidente do BERTPREV, para análise e decisão quanto à homologação de todo o procedimento e posterior nomeação dos membros para posse junto aos conselhos.

Artigo 23 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, que designará um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Parágrafo Único – O fiscal deverá assinar a ata dos trabalhos conjuntamente com a comissão de eleição.

Artigo 25 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

Parágrafo Único – A decisão sobre a impugnação caberá a comissão eleitoral, que deverá decidir a questão em 02 (dois) dias úteis.

Artigo 26 – Fluído o prazo sem manifestação ou após julgamento da comissão sobre eventual impugnação, este regulamento entrará imediatamente em vigor.

Artigo 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO ELEITORAL

GERVÁSIO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SONIA MARIA SILVA SOUZA
Secretário

MANOEL BARBOSA DE A. MENDONÇA
Membro



MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão de Eleições do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro _____ (administrativo ou fiscal), na eleição que ocorrerá no dia 31/03/15, de acordo com as bases e especificações contidas no Regulamento das eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 4º, parágrafo único do mencionado regulamento.

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Lotação: PMB() Câmara() Bertprev() Segurado Inativo()

Cargo: _____ Reg. Funcional nº _____

Data de admissão: ____/____/____.

Escolaridade: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura